



RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CENTRO - CEP 59.375-000 CGC Nº 08106510/0001-50

LEI Nº 716 /97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito suplementar até o valor correspondente a vinte por cento (20%) da receita prevista para este exercício, além do já autorizado na Lei Orçamentária vigente.

Art.2º - Os valores constantes dos saldos remanescentes nas dotações, poderão ser remanejados dentro da mesma unidade orçamentária visando atender a economia orçamentária.

Art.3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo primeiro, obedecerá os preceitos dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 1997.


Geraldo Azevedo da Silva
Prefeito


Antônio Pires Galvão de Góes
Secretária Municipal de Administração


Sálha Maria Góes do Araújo
Secretária Muu. de Finanças e Planejamento.